



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE ____/____/____

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1552 / 2018
Data/Hora 02/04/18 17:15
Documento: PROJETO 1747/18

PROJETO DE LEI Nº 1747/18

Data 27.03.2018

Origem: Pref.
Esp. Pelo Necessário: Debenio
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o Lote, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para **Marcioni Rodrigues da Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 0074.340.879-94, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 1226, B, em Três Barras do Paraná, o seguinte imóvel;

- a- Lote 10-A-1B, originário da subdivisão do lote 10-A-1 da Gleba nº 01, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 10,00metros; **SUL:** Confronta com a Rua Governador Mário Covas, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros, localizado na rua Governador Mário Covas, no município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. O Permissionário beneficiado se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do respectivo imóvel:

- a) Uso exclusivo para o comércio de mudas, flores e conveniências;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) Permitir ao MUNICÍPIO vistoria no imóvel;

Art. 3º. Fica vedado ao Permissionário, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer, por igual período, desde que o Permissionário manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O termo de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de março de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa ceder bem imóvel de seu patrimônio, em regime de Permissão de Uso.

O beneficiado com o incentivo desta lei deve implementar no local comércio de mudas e flores.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de março de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3648/18

RECEBIDO

Em 021 04 18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1747/2018, que autoriza o Município a ceder bem imóvel, em regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

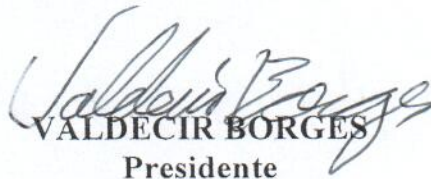
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1747/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 02 / 04 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1747/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 / 04 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1247/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 02/04/18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1247/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 / 04 / 18

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro